

**Processo n.:** @REV 17/00228894

**Assunto:** Pedido de Revisão do Acórdão exarado no Processo n. @REC-16/00550913 – Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão prolatado no Processo n. REC-1600146381 – Recurso de Reconsideração contra a Decisão proferida no Processo n. PCR-08/00624661

**Interessado:** Gilmar Knaesel

**Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORT

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 649/2017

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Revisão formulado pelo senhor Gilmar Knaesel contra o item 3.1. da Decisão exarada nos autos do Processo n. PCR-08/00624661, reformulado pelo Acórdão n. 0582/2016 no Processo n. REC-16/00146381 (Recurso de Reconsideração) e ratificado pela Decisão n. 0035/2017 (Processo REC-16/00550913 – Embargos de Declaração) e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao senhor Gilmar Knaesel.

**Ata n.:** 79/2017

**Data da sessão n.:** 13/11/2017 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherm (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC